



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 21/2023.

**1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n.º 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) para prestação de serviços médicos e hospitalares: Plantões Médicos, Coordenador de Enfermagem, Médico Auditor, Diretor Clínico e demais serviços, de acordo com o Termo de Referência do edital, para atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 15608/07, Decreto Estadual n.º 4507/09, suas alterações posteriores, Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º 4507/09.

**1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 05 de junho de 2023 até 01 de dezembro de 2023.**

**1.2.1.** Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, Ipiranga/Pr, o requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 22 de junho de 2023, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

**1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual n.º. 4507/09.**

### **2 – DO OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de empresa(s) para prestação de serviços médicos e hospitalares: Plantões Médicos, Coordenador de Enfermagem, Médico Auditor, Diretor Clínico e demais serviços, de acordo com o Termo de Referência do edital, para atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo IV, do presente Edital.

#### **2.1.1. Os serviços poderão ser requeridos somente por pessoa jurídica.**

2.2.2 - Chamamento Público para credenciamento de serviços de saúde de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV), os quais serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS DE PREÇOS POR LOTE**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06( no que couber), Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que realizem os serviços de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo IV.**

#### **4.1.2. Será vedada a participação no Credenciamento, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

**4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:**

#### **4.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual **OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que estão em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

c) A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

d) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

e) Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

f) Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

### **4.2.3. Provas de regularidade, em plena validade para com:**

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c) Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

– Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

- Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

d) No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMED);

**4.2.4.1. Apresentar comprovação de capital social, REGISTRADO NA FORMA DA LEI, de valor igual ou superior a 10% do valor global do requerimento apresentado.**

**OBS.:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos requerimentos, através de índices oficiais específicos para o caso;

### **4.2.5. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

a) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vínculo e Requisitos de cumprir os requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo II;

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis como objeto desta licitação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, DATADO E ASSINADO;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme o modelo – Anexo III (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

d) Apresentar requerimento de credenciamento (MODELO ANEXO I).

**e) Para os lotes nº. 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Apresentar certidão de registro junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina da pessoa JURÍDICA, comprovando que a empresa está apta a prestação dos serviços;**

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023  
RAZÃO SOCIAL:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**FONE:**

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

### **5 – DA INSCRIÇÃO**

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

#### **5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 05 de junho de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### **5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via, acompanhado da planilha de custos** (modelo Anexo V), deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;

5.6.3. **A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

### **6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

### **7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.
- 7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.
- 7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
- 7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.
- 7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA**

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

**8.1.1. Para assinatura do contrato a contratada deverá apresentar relação de profissionais que irão prestar os serviços, acompanhados de comprovações dos respectivos registros junto ao conselho de classe competente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

**8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução de 06(seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal n°. 8666/93.**

**8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATACÃO**, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

### **9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados pela Portaria n°. 47/2023.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.302.0012.2029-175-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2029-469-3.3.90.34.00.00.3493
08.001.10.302.0012.2029-141-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2029-180-3.3.90.39.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2029-483-3.3.90.39.00.00.3493
08.001.10.302.0012.2029-179-3.3.90.39.00.00.01303
08.001.10.301.0011.2026-142-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.301.0011.2026-484-3.3.90.34.00.00.3014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

08.001.10.301.0011.2026-467-3.3.90.34.00.00.01303  
08.001.10.301.0011.2026-141-3.3.90.34.00.00.01303  
08.001.10.301.0011.2026-488-3.3.90.39.00.00.3493  
08.001.10.301.0011.2026-144-3.3.90.39.00.00.01303  
08.001.10.301.0011.2026-145-3.3.90.39.00.00.493

### **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até o quinto dia ao mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) do objeto efetivamente fornecidos.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

### **13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Ipiranga, 01 de junho de 2023.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal

**ELIANE GOTTEMS**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2023.**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA/REQUERIMENTO**

**A**

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.**

(RAZÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, CNPJ), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta/requerimento para \_\_\_\_\_, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE 01 -

Item	Produto (especificação)	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.					

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS .....(.....), para atendimento estimado de 06(seis) meses.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMAIL:**

**FONE PARA CONTATO:**

**DADOS BANCARIOS**

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)

**OBS: A proponente deverá anexar planilha de custos conforme modelo Anexo V.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 21/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO  
IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA  
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO  
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 21/2023.**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Credenciamento n.º. 21/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital de Credenciamento n.º. 21/2023, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei n°. 8666/93.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2023  
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no \_\_\_\_\_ sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. 21/2023 e legislação acima citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, \_\_\_\_\_, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos \_\_: Lotes nº \_\_, da Inexigibilidade nº. \_\_\_/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### **II - DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento n.º. 21/2023, Decreto Estadual n.º. 4507/2009 e no Projeto Básico (Anexo IV), das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- b) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- d) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (Hospital Municipal de Ipiranga; Unidades de Saúde), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g) Manter as informações e dados as unidades de atendimento (Hospital Municipal de Ipiranga Unidades de Saúde) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- l) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**
- m) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas neste termo;
- n) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;
- o) Executar os serviços de acordo com as orientações e escala da Unidade solicitante e em locais determinados pela mesma;
- p) Manter no município um preposto para responder pela contratada, fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;
- q) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- r) Respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;
- s) Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- t) Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher/responder formulário de referência e contra referência;
- u) Atender os pacientes dentro dos conceitos éticos, normas administrativos contidas no credenciamento, atender o conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia, respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

v) Comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, no caso de desligamento, o qual será analisado pela administração no sentido do atendimento das cláusulas contratuais e legislação pertinente, não causando prejuízos a administração;

### **x) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

**I** – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até o quinto dia ao mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) do objeto efetivamente fornecidos e de acordo com o cronograma a seguir:

1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês	5º. Mês	6º. Mês

**Parágrafo Segundo:** Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA(pessoa jurídica), ATÉ o dia 3º. de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, e o pagamento será efetuado após a entrega dos seguintes documentos:

- nota fiscal especificando o número da Licitação, o período de prestação dos serviços, os valores dos vencimentos e valor das retenções ou encargos;
- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ambos relativos A EMPRESA CONTRATADA.
- relação nominal dos profissionais alocados para a prestação dos serviços e quantificação dos dias trabalhados, assim como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço; e guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas; (GEFIP/SEFIP)
- resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos alocados por área de trabalho, indicando salários, encargos e demais componentes do valor;
- no caso de fatura de valores referentes a diferença de reajustes acompanhadas das planilhas de cálculo e documentação instrutória competente;
- quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;
- quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado; e - planilha de cálculo indicando o valor não faturado na Nota Fiscal em virtude de não substituição de: faltas de empregados, férias ou vagas não preenchidas.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

O valor correspondente ao custo da remuneração da mão-de-obra, utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratado, será repactuado após a publicação oficial do novo Salário Mínimo da Categoria firmado em acordo coletivo pelo Sindicato Regional, respeitando suas determinações e períodos de vigência.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

**Conta: ....**

**Banco:....**

**Agencia: ....**

**Parágrafo Quarto:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Quinto:** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Setimo:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

.....

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser efetuada iniciada em até 02(dois) dias uteis, contados da solicitação dos serviços .

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_,(\_\_\_\_) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n°. 8666/93.

**Parágrafo Terceiro:** *Considerando que a administração está elaborando estudos para realizar procedimentos visando otimizar a forma de gestão dos serviços hospitalares e demais atendimentos, os serviços objeto do presente edital, darão suporte de atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde até a finalização dos estudos e realização de processos para promover as alterações, portanto a presente contratação será na forma provisória, não tendo Município a obrigatoriedade de contrata-los em sua totalidade, podendo ainda o contrato de prestação de serviços sendo rescindindo a qualquer tempo e após a comunicação formal a contratada, sem qualquer direito a multas e ou indenizações.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria n°. 47/2023;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

**CONTRATANTE:**

.....

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

<RAZÃO SOCIAL>

<Nome do Responsável Legal>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 21/2023  
ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de empresa(s) para prestação de serviços médicos e hospitalares: Plantões Médicos, Coordenador de Enfermagem, Médico Auditor, Diretor Clínico e demais serviços, de acordo com o Termo de Referência do edital, para atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde

**Lote 1 - Hospital Municipal**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Período	Mensa l/Hora	Valor Unitário Mês/Hora por profissional	Valor Total para pagar
01	Prestação de serviços médicos hospitalares com sobre avisos mensais e finais de semana. Sendo no máximo 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital.	4.464 horas	horas	R\$ 46,50	207.576,00
02	Prestação de serviços médicos, clínico geral, Área de atendimento: Plantonistas prestação de serviços hospitalares com no máximo 744 horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS para atendimento em Hospital	4.464 horas	horas	R\$ 140,00	624.960,00
03	Prestação de Serviços de Direção Clínica do Hospital	6 meses	mês	R\$ 8.000,00	48.000,00
04	Prestação de serviço de Médico auditor, para AIH e TFD. Sendo um profissional.	6 meses	mês	R\$ 5.000,00	30.000,00
05	Prestação de serviços com profissional para realização de processamento de internamentos	6 meses	mês	R\$ 5.000,00	30.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

	(AIH)				
06	Prestação de serviços médicos hospitalares um profissional especializado para realização de exames de ultra som, uma vez /semanal,(trinta e duas horas/mês) sendo para atuar no Hospital Municipal.	6 meses	mês	R\$ 15.000,00	90.000,00
07	Prestação de serviços médicos/hospitalares procedimentos de transferências com auxílio médico para urgências/emergências e quando alta demanda de pacientes com urgência/emergência intra-hospitalar, prestação de serviços de constatação de óbito, atestado quando pertinente extra hospitalar e consulta domiciliar especial considerando a demanda de até 35 (trinta e cinco) transferências e demais serviços solicitados no mês. OBs: Não sendo realizado o total de 35 transferências no mês, informamos que será pago proporcionalmente somente a quantidade de transferências realizadas no período do mês.	6 meses	mês	R\$ 17.500,00	105.000,00
08	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Plantonista Clínico Geral 1 (um) profissional : 12 (doze) horas para atendimentos nos sábados de forma presencial de 12 horas diárias. O profissional médico atuará no Hospital Municipal e Unidades de Saúde, conforme a necessidade e determinação da unidade responsável.	360 horas	horas	R\$ 135,00	48.600,00
09	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Plantonista Clínico Geral 1 (um) profissional : 12 (doze) horas para atendimentos nos domingos de forma presencial de 12 horas diárias. O profissional médico atuara no Hospital Municipal e Unidades de Saúde, conforme a necessidade e determinação do setor responsável.	360 horas	horas	R\$ 135,00	48.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LOTE 02 - COORDENAÇÃO DO HOSPITAL**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Período	Mensa l/Hora	Valor Unitário Mês/Hora	Valor Total para pagar
01	Prestação de serviços de Coordenador de Enfermagem, 01 profissional enfermeiro para Coordenar Hospital, sendo de 40 horas semanais perfazendo 160 horas mensais, podendo ainda realizar no máximo até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais conforme a necessidade do Hospital. Desenvolvendo atividades essenciais, tais como: Coordenar o grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores. Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias, coordenar a rotina de enfermagem do Hospital, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a direção e Secretária para o acompanhamento de rotinas, atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais,	1.152 horas	horas	R\$ 55,00	63.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

<p>acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade, participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem, coordenar e participar de reuniões periódicas, esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos. Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido. Requisitos Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional; Ter algum curso na área de Gestão Hospitalar. Obs: Quando houver falta de um profissional (Enfermeiro) o Coordenador de Enfermagem deverá substituir este profissional para que a equipe não fique descoberta, esclareço ainda que não haverá acréscimos de pagamento por cobrir escalas, ficando claro que faz parte dos serviços que serão prestados como Coordenador de Enfermagem.</p>				
--	--	--	--	--

**Lote 03 - Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Descrição dos Serviços	Período	Mensa l/Hora	Valor Unitário Mês	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínico Geral 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais na forma presencial de 08 horas por dia de segunda a sexta cada profissional. O profissional médico atuará nos ESFs conforme a necessidade e determinação da	6 meses	mês	R\$ 22.400,00	134.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

	Secretária Municipal de Saúde podendo ser em forma de revezamento entre os postos de ESFs podendo ser solicitado para prestar serviço nas Unidades de Saúde localizadas em área urbana, área rural e Hospital Municipal.				
--	--	--	--	--	--

### Lote 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos Serviços	Período	Mensa l/Hora	Valor Unitário Mês	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínico Geral 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais na forma presencial de 08 horas por dia de segunda a sexta cada profissional. O profissional médico atuará nos ESFs conforme a necessidade e determinação da Secretária Municipal de Saúde podendo ser em forma de revezamento entre os postos de ESFs podendo ser solicitado para prestar serviço nas Unidades de Saúde localizadas em área urbana, área rural e Hospital Municipal.	6 meses	mês	R\$ 22.400,00	134.400,00

### Lote 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos Serviços	Período	Mensa l/Hora	Valor Unitário Mês	Valor Total de R\$
01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínico Geral 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais na forma presencial de 08 horas por dia de segunda a sexta cada profissional. O profissional médico atuará nos ESFs conforme a necessidade e determinação da Secretária Municipal de Saúde podendo ser em forma de revezamento entre os postos de ESFs podendo ser solicitado para prestar serviço nas Unidades de Saúde localizadas em área urbana, área rural e Hospital Municipal.	6 meses	mês	R\$ 22.400,00	134.400,00

### Lote 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos Serviços	Período	Mensa	Valor	Valor Total
------	------------------------	---------	-------	-------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

			l/Hora	Unitário Mês	de R\$
01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínico Geral 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais na forma presencial de 08 horas por dia de segunda a sexta cada profissional. O profissional médico atuará nos ESFs conforme a necessidade e determinação da Secretária Municipal de Saúde podendo ser em forma de revezamento entre os postos de ESFs podendo ser solicitado para prestar serviço nas Unidades de Saúde localizadas em área urbana, área rural e Hospital Municipal.	6 meses	mês	R\$ 22.400,00	134.400,00

**Lote 07 - Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Descrição dos Serviços	Período	Mensa l/Hora	Valor Unitário Mês	Valor Total de R\$
01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínico Geral 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais na forma presencial de 08 horas por dia de segunda a sexta cada profissional. O profissional médico atuará nos ESFs conforme a necessidade e determinação da Secretária Municipal de Saúde podendo ser em forma de revezamento entre os postos de ESFs podendo ser solicitado para prestar serviço nas Unidades de Saúde localizadas em área urbana, área rural e Hospital Municipal.	6 meses	mês	R\$ 22.400,00	134.400,00

**Lote 08 - Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Descrição dos Serviços	Período	Mensa l/Hora	Valor Unitário Mês	Valor Total de R\$
01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínico Geral 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais na forma presencial de 08 horas por dia de segunda a sexta cada profissional. O profissional médico atuará nos ESFs conforme a necessidade e determinação da	6 meses	mês	R\$ 22.400,00	134.400,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Secretária Municipal de Saúde podendo ser em forma de revezamento entre os postos de ESFs podendo ser solicitado para prestar serviço nas Unidades de Saúde localizadas em área urbana, área rural e Hospital Municipal.				
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

**1.3. Os serviços constantes dos itens acima, deverão ser executados nos locais informados em cada item, bem como, onde se fizer necessário, ou seja, o profissional não ficará vinculado somente ao local informado, podendo ser requisitado para prestar serviços em outras unidades/secretarias, caso haja necessidade.**

**1.3.1. Os serviços constantes dos lotes n.º 03 a 08, deverão ser executados nas localidades de Colônia Adelaide, São Braz, Coatis, Bairro Ulisses Guimaraes e Bairro Santo Antônio, no Município de Ipiranga, sendo sorteados e ou contratos de acordo com a demanda existente.**

OBS: - Os serviços médicos **dos lotes n.º 03 a 08**, serão executados também no Urbano III – Centro e Saúde na Hora – Centro. - O horário de atendimento na localidade de São Braz será das 13:00 as 17:00 horas. - O horário de atendimento no Saúde na Hora será das 18:00 as 22:00. - O profissional designado para prestar os serviços médicos na localidade de São Braz será o mesmo que prestará atendimento no Programa Saúde na Hora, perfazendo uma carga horaria de 8 diárias.

**1.4. As proponentes interessadas poderão requerer o credenciamento para o lote que tiver interesse;**

### **2 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

2.1. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos, não havendo, necessariamente, de ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.2. Os serviços acima descritos serão contratos de acordo com a demanda de serviços, com carga horaria mínima para cada profissional de acordo com os itens acima, não ultrapassando o limite máximo, **SÓMENTE SERÃO REMUNERADAS HORAS TRABALHADAS;**

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ ou CPF do credenciado **até o 5º. Dia útil de cada mês,** após a conferência, **mediante prévia apresentação da nota fiscal dos serviços** prestados, conforme Nota de Empenho.

### **4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência e execução dos serviços contratados será de até 06(seis) meses, podendo sofrer alterações, ser rescindido ou prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em atender ao melhor interesse público.

**4.2. Para assinatura do contrato a contratada deverá apresentar relação de profissionais que irão prestar os serviços, acompanhados de comprovações dos respectivos registros junto ao conselho de classe competente.**

### **5. DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

5.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º. 27/2021.

5.2. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual será analisada nos termos do presente edital.

5.3. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. As obrigações contratuais estão descritas na clausula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

### **7. DA JUSTIFICATIVA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Em relação ao Lote N°. 01, justificamos a contratação somente em um lote por se tratar de serviços que são imprescindíveis para funcionamento do Hospital Municipal, sendo que os mesmos são serviços contínuos e que possuem conexão entre eles e por este motivo facilita acesso e controle da administração no Contrato dos serviços que serão prestados. Visto que os serviços médicos e hospitalares são de extrema complexidade e responsabilidade não podendo ser frequentemente substituído por outros profissionais somente em casos emergenciais, com reposição imediata do profissional pela Empresa contratada, para que não haja comprometimento na qualidade e no andamento dos serviços clínicos.

Com a contratação de serviços médicos por lote, é possível consolidar diferentes necessidades e demandas em um único processo de contratação, permitindo gestão mais eficiente dos recursos, evitando a duplicação de esforços administrativos e reduzindo a burocracia envolvida em múltiplas contratações individuais. A contratação por lote geralmente envolve uma quantidade maior de serviços médicos, o que permite negociar melhores condições com os prestadores de serviços. A partir da consolidação das demandas, é possível obter economias em escalas e obter condições favoráveis de pagamento.

Ao contratar serviços médicos por lote, é possível distribuir os recursos disponíveis de maneira equilibrada e eficaz. Isso significa que os serviços médicos podem ser alocados de acordo com as necessidades específicas de cada unidade de saúde ou região, levando em consideração fatores como a demanda, a especialidade médica requerida e a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Ao contratar serviços médicos por lote, podem-se estabelecer critérios de qualidade e padrões a serem seguidos pelos prestadores de serviços. Isso permite a criação de contratos com cláusulas específicas relacionadas à qualidade dos serviços prestados, prazos de atendimento, protocolos médicos e indicadores de desempenho.

Essa padronização contribui para garantir um atendimento de qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Contratar serviços médicos por lote simplifica a gestão de contratos, uma vez que é possível ter um único contrato abrangendo todos os serviços. Isso facilita o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

monitoramento, o controle e a avaliação dos serviços, além de simplificar os processos de renovação e rescisão contratual.

**ELIANE GOTTEMS**  
Presidente da CPL

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2023.  
ANEXO V**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	<b>CRENCIAMENTO</b>

**Contratação de empresa para prestação dos serviços**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
------------------------	--------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

--	--	--

**Anexo V – Mão-de-obra  
Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 0,00</b>
--	-----------------------------	---------------------

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Vale Transporte	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPI	
B		
C		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

D		
E		
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8%	R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13 º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multas do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 0,00</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3% )	3,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (Estimativa de 6,79% )	6,79%	R\$ 0,00
C	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	R\$ 0,00
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 0,00
C2	<b>ISS</b>	5,00%	R\$ 0,00
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	7,60%	R\$ 0,00
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

		<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**Anexo II-A - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

**Valor Global da Proposta**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
A	Valor proposto pela execução do serviço	1	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)		R\$ 0,00